



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ACTA N. 03**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS  
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- - - Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Portalegre e sala de reuniões dos Serviços Municipalizados, com sede no edifício da Câmara Municipal, reuniu o respectivo Conselho de Administração, nomeado de acordo com o disposto na alínea i), do nº 1, do artigo 64º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo nº 12º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, por deliberação da Câmara Municipal de Portalegre, tomada em reunião extraordinária, realizada no dia 17 do mês de Dezembro do ano dois mil e doze, com a seguinte composição: -----

- ☆ Presidente – Ana Cristina Carrilho Manteiga; -----
- ☆ Administrador – João Manuel Ribeiro Baptista Realinho; -----
- ☆ Administrador – Hugo Chichorro e Silva Capote; -----

- - - Estava igualmente presente, o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Artur Manuel Carço Ribeiro e o Chefe de Divisão Técnica Rui Manuel Nunes Pinto, coadjuvados pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa e Financeira, Maria Martinha Batista Chambel Vicente, que secretariou a reunião. -----

- - - Encontrando-se presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a senhora Presidente Ana Cristina Carrilho Manteiga, pelas doze horas e dez minutos, declarou aberta a reunião. -----

**ORDEM DO DIA**

- - - Em cumprimento do artigo décimo oitavo, número dois, do Código do Procedimento Administrativo, foi a Ordem de Trabalhos, previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos senhores Administradores, e da qual fazem parte os assuntos que se seguem: ---

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1 - ACTA – REUNIÃO ORDINÁRIA**

- - - Feita a leitura da acta número dois, respeitante à reunião ordinária do dia catorze do passado mês de Janeiro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, sem quaisquer alterações. -

**2. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**2.1 – PRIMEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – 2013**

- - - Sendo necessário proceder ao reforço de rubricas com dotação insuficiente para fazer face a despesas não previstas aquando da elaboração do Orçamento para o ano 2013, foi presente a primeira alteração orçamental, contemplando as seguintes modificações no campo da despesa: -----

↳ Alterações ao Orçamento da Despesa. -----

✓ Reforço = 6.800,00€. -----

• 01.03.04 – Outras prestações sociais = 2.600,00€ -----

• 01.03.05.03 – Segurança social – regime geral = 4.200,00€. -----

✓ Redução = 6.800,00€. -----

• 01.01.04.02.01 – Remuneração base – contrato por tempo indeterminado = 2.600,00€. -----

• 01.03.01 – Encargos com a saúde = 4.200,00€. -----

- - - Após apreciação dos fundamentos que justificam estas modificações, o Conselho deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração orçamental e em cumprimento das disposições legais aplicáveis, submetê-la a aprovação do Órgão Executivo do Município. -----

## **2.2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PORTALEGRE - REGULAMENTO**

- - - Presente o Regulamento da nova estrutura organizacional dos Serviços Municipalizados, cuja elaboração de acordo com as imposições previstas na Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto que procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e que visa dotar os Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre de um instrumento de gestão adequado à organização e funcionamento dos seus serviços, bem como ao actual contexto de crise económica. -----

- A nova estrutura organizacional dos Serviços Municipalizados, resultante da reorganização de serviços aprovada pela Câmara Municipal de Portalegre em função das restrições impostas na Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, reflecte as preocupações económicas e financeiras que deram origem a uma aglutinação de competências numa só unidade orgânica flexível (divisão municipal). -----

- O presente documento reflecte também as demais indicações constantes do mencionado diploma que aprovou o novo estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, bem como a melhoria das condições necessárias para um correcto cumprimento da missão destes Serviços Municipalizados, designadamente das funções, atribuições e competências dos seus órgãos e serviços, a qual assenta claramente, na simplificação e diminuição da estrutura e níveis decisórios, respeitando a prossecução do interesse público perante as necessidades sentidas no quotidiano e que, orientados para os munícipes, garante-lhes um serviço qualificado, rápido e transparente, permitindo uma maior partilha de recursos, com ganhos de eficácia e eficiência e contenção de custos. -----

- A Assembleia Municipal de Portalegre, no uso da competência que lhe confere o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, em sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2012, aprovou mediante proposta da Câmara Municipal de Portalegre tomada em reunião ordinária de 17 de Dezembro de 2012, a deliberação do Conselho de Administração de 11 de Dezembro de 2012, respeitante à nova matriz estrutural hierarquizada destes Serviços Municipalizados, e correspondente mapa de pessoal, adaptada ao novo regime jurídico da actividade empresarial local, aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, conjugado com o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e adaptado à administração local, pela Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, a qual compreende a existência de uma unidade orgânica flexível e uma subunidade orgânica Regulamento da Estrutura Organizacional dos SMAT de Portalegre. -----

- Este Regulamento, mantendo alguns aspectos de anteriores reorganizações, consignadas, designadamente, no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, dá, essencialmente, cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 25º da lei nº 49/2012, de 29 de Agosto. -----

- - - Considerando a faculdade permitida pelo nº 7 do sobredito artigo 25º, aprovada pelo Conselho de Administração, em 11 de Dezembro de 2012, pela Câmara Municipal, em 17 de Dezembro de 2012 e pela Assembleia Municipal de Portalegre, em 28 de Dezembro de 2012, foram mantidas até final do respectivo período as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data de entrada em vigor do referido diploma legal, com os correspondentes efeitos transitórios quer na Estrutura Orgânica quer no Regulamento de Organização Interna, o documento em análise evidencia os termos em que a sua operacionalidade deve ocorrer: -----

a) Manter-se-ão em vigor temporariamente e devidamente adaptadas, enquanto durarem as comissões de serviço dos seus actuais titulares, a Divisão Administrativa e Financeira e a Divisão Técnica que, enquanto existirem, estão hierarquicamente dependentes do Presidente do Conselho de Administração. -----

b) Quando cessar a comissão de serviço de qualquer dos chefes de divisão a que se refere a alínea anterior, extinguir-se-á a respectiva divisão, passando todos os serviços ou sectores na dependência da mesma para a responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração, até designação do chefe da divisão municipal, constante na nova estrutura organizacional. -----

c) Tendo em conta que a manutenção das comissões de serviço existentes determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da presente adequação orgânica e a que o Mapa de Pessoal, aprovado pelos Órgão competentes, contempla o lugar de Chefe de Divisão Municipal, a prover em 2013, a entrada em vigor da estrutura ora aprovada deve ocorrer aquando da cessação da comissão de serviço que se verificar no ano

em curso, seguida da abertura de procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo de dirigente intermédio de 2º grau; -----

d) Sendo necessário assegurar o normal funcionamento dos serviços, até conclusão do procedimento concursal, o cargo de Chefe de Divisão Municipal da nova estrutura orgânica deve ser exercido em regime de substituição nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro e alínea b) do nº 1 do artigo 19º da Lei nº 49/2012 de 29 de Agosto. -----

- - - Feita uma análise pormenorizada à operacionalidade deste documento, surgiram dúvidas sobre o seu enquadramento no actual regime jurídico da actividade empresarial local, aprovado pela Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, conjugado com o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e adaptado à administração local, pela Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, pelo que o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, que no cumprimento das disposições legais aplicáveis seja o assunto remetido à Câmara Municipal de Portalegre a fim de serem solicitados esclarecimentos sobre a matéria à CCDR e à ANMP, designadamente quanto à abertura de procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão Municipal, à suspensão da reorganização dos Serviços perante a diferença de prazos das actuais comissões de serviço. -----

### **2.3 - PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

- - - Sobre esta matéria o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, prestou o seguinte esclarecimento e consequente proposta; -----

“1. Enquadramento Legal. -----

1.1 – A Lei do Orçamento de Estado para 2013, no caso a Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, contém um conjunto de medidas, designadamente, disposições e regras que visam a compressão e restrição das despesas públicas, a prossecução da consolidação orçamental, a redução do défice orçamental, e a diminuição do endividamento publico. -----

1.2 - Nos termos dos nºs 4, 5 e 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica. -----

1.3 - O referido parecer prévio obedece aos termos e tramitação definidos na Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro aplicável às entidades abrangidas pelo âmbito de aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

1.4- Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do nº 10 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

a) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

c) Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no artigo 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas leis nº 48/2011, de 26 de Agosto, nº 60-A/2011, de 30 de Novembro e pela própria Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro; -----

d) Declaração de cabimento orçamental. -----

1.5 - Nos termos do nº 17 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto. -----

1.6 – Nos termos do artigo 4º da Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro é concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços nas situações a seguir enunciadas: -----

a) Celebração de contratos de aquisição de serviços, de valor anual inferior a 5.000,00€ (sem IVA) com a mesma contraparte e o trabalho a executar tenha as seguintes condições:

- Acções de formação que não ultrapassem 132 horas; -----

- Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação. -----

b) Celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência de máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo de 1 ano e desde que

não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte. -----

1.7 – O Orçamento do Estado para 2013, aprovado pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, bem como o regime de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei Nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e adaptação da mesma à Administração Local, atribuem a competência para a emissão do parecer vinculativo ao Órgão Executivo, não habilitando o mesmo a delegar essa competência, não sendo, por isso, possível à Câmara Municipal delegar essa competência noutra Órgão, de acordo com o previsto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo. -----

**2. Proposta e sua Fundamentação:** -----

2.1 – Considerando a necessidade de assegurar a cabal, conveniente e adequada satisfação das necessidades públicas a cargo destes Serviços Municipalizados e de cujo preenchimento e realização se mostram legalmente incumbidos; -----

2.2 – Considerando a necessidade de criar e implementar instrumentos e mecanismos que permitam assegurar a eficiência, a eficácia, a celeridade, a simplificação, a agilização e a desburocratização procedimental na gestão dos SMATP, em matéria de contratação pública de aquisição de serviços, os quais deverão reflectir a sua realidade neste universo e a natureza e especialidade dos serviços a adquirir; -----

2.3 – Considerando que em distintos e diversificados domínios e áreas de actuação se torna absolutamente necessário e imprescindível recorrer à contratação externa de aquisição de serviços, atenta a respectiva natureza, carácter específico, inexistência de máquinas e equipamentos adequados, ausência de competências técnicas especializados por parte dos trabalhadores; -----

2.4 – Considerando que a solicitação casuística do respectivo parecer prévio à Câmara Municipal (que reúne ordinariamente de 15 em 15 dias) à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de carácter urgente e de curta duração, demonstra-se inadequada e inviável face à dinâmica destes contratos; -----

2.5 – Considerando que por deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião de 18 de Dezembro de 2012, foi solicitado parecer prévio vinculativo ao Órgão Executivo, nos termos das disposições legais contidas na Lei do Orçamento do Estado de 2012, para os procedimentos de aquisição de serviços de “Manutenção de Software da AIRC” e “Manutenção de Sistemas WPS/Parques de Estacionamento – Corredoura e S. Francisco”, cuja estimativa contratual é, respectivamente, de 4.600,00€ e 2.500,00€. -----

Propõe-se que nos termos das disposições legais contidas na Lei do Orçamento do Estado de 2013: -----

**1.** Seja solicitado ao Órgão Executivo do Município de Portalegre, a emissão de parecer, prévio e vinculativo, genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€, com exclusão do IVA, a contratar com a mesma contraparte, inserindo-se e enquadrando-se o trabalho a executar no âmbito da acções de formação que não ultrapassem 132 horas ou no âmbito da aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação; -----

**2.** Seja solicitado ao Órgão Executivo do Município de Portalegre, a emissão de parecer, prévio e vinculativo, genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000,00€, com exclusão do IVA, a contratar com a mesma contraparte; -----

**3.** Os contratos celebrados ou renovados ao abrigo do respectivo parecer prévio e vinculativo, genérico favorável sejam remetidos, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, à reunião do Órgão Executivo do Município de Portalegre, para conhecimento. ----

**4.** Os procedimentos administrativos de contratação pública, pré-contratuais e adjudicatórios ou de renovação contratual, abrangidos pelo âmbito de aplicação do respectivo parecer, deverão respeitar e cumprir o disposto nos artigos 75º, nºs 1 a 3 e 5 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro e bem assim no artigo 3º, nº 2 da Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, cabendo ao serviço requisitante e proponente da aquisição de serviços abrangida e bem assim ao serviço de aprovisionamento manter organizados os respectivos processos por forma a se poder avaliar o cumprimento e observância do regime legal e o pleno enquadramento dos contratos nos pressupostos que levam à emissão do necessário parecer favorável. -----

- - - O Conselho deliberou, por unanimidade, que em cumprimento das disposições legais aplicáveis seja o assunto remetido à Câmara Municipal de Portalegre, para que o Órgão Executivo autorize a emissão do necessário parecer prévio e vinculativo, genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

## **2.4 – ANÁLISE À SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR SMARTPHONE NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA**

- - - Relativamente a este assunto foi presente uma proposta da Resopre (Resopark) sobre o pagamento por smartphone, cuja aplicação se caracteriza por uma elevada satisfação e comodidade para o seu utilizador, já que permite realizar pagamentos, estender o tempo de estacionamento previamente subscrito, sem necessidade de se deslocar novamente à viatura e ainda evitar problemas tais como, não terem moedas na sua posse ou não terem deixado o título de estacionamento devidamente visível no interior da viatura. Como contrapartida ao investimento financeiro gostariam de ver garantida a prorrogação do actual contrato de concessão, de acordo com o contemplado no ponto 3 do “Contrato de Concessão para o exclusivo do fornecimento, instalação e exploração de parcometros colectivos nas zonas de estacionamento de duração limitada na cidade de Portalegre”. -----

- - - O Conselho tomou conhecimento do conteúdo proposto e deliberou por unanimidade, que antes de qualquer alteração/prorrogação ao actual contrato deverá ser feita uma análise aos locais já concessionados e outros ainda não concessionados tais como: Av. George Robinson – Praça João Paulo II (Segurança Social de Portalegre) a fim de promover um novo reordenamento do espaço concessionado. -----

## **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CONTROLO FINANCEIRO**

### **3.1 – LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES - REMODELAÇÃO DA CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO NA AZINHAGA DAS CARONAS/PENHA (FASEI) S. LOURENÇO**

- - - No seguimento da deliberação tomada em reunião de 14 de Janeiro último, em que foi aprovada a recepção definitiva da empreitada referenciada em título, o Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da caução existente na CGD e apresentada pela empresa Senpapor – Construções e Obras Públicas Lda aquando da assinatura do contrato de execução da obra bem como os valores retidos como garantia nos pagamentos efectuados, ambos no valor individual de 2.435,43€. -----

## **4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CONTABILIDADE**

### **4.1 - REGISTO DE ORDENS DE PAGAMENTO/ OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

- - - O Conselho tomou conhecimento de que no período de 14 a 23 de Janeiro de 2013, foram emitidas e autorizadas, as Ordens de Pagamento nºs 17 a 54, no valor total de 110.073,05€. ---

### **4.2 - REGISTO DE ORDENS DE PAGAMENTO/ OPERAÇÕES DE TESOURARIA**

- - - O Conselho tomou conhecimento de que no período de 11 a 24 de Janeiro de 2013, foram emitidas e autorizadas, as Ordens de Pagamento nºs 19 a 52, no valor total de 14.137,64€. ----

### **4.3 - BALANCETE - DIA 24 DE JANEIRO DE 2013**

- - - Em seguida o Conselho tomou conhecimento que o saldo em dinheiro, verificado no final do dia 24 de Janeiro do ano 2013, era o seguinte: -----

- Em Cofre = 707,56€; -----
- Depositado à Ordem nas diversas Instituições Bancárias = 234.849,79€. -----

## **5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SERVIÇO COMERCIAL DE ÁGUAS**

### **5.1 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO**

#### **5.1.1 - MARIA MANUELA PICADO CALDEIRA – CLIENTE Nº 209171**

- - - Pela cliente Maria Manuela Picado Caldeira, com local de consumo na Rua dos Potes nº 11, em Portalegre, foi solicitada permissão para prorrogação do prazo de pagamento da factura de consumo de água no valor de 29,73€. -----

- - - O Conselho, de acordo com o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre e tendo em conta que a cliente, embora

reincidente nesta matéria, assume uma postura de compromisso para pagamento da dívida existente deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente, datado de 17.01.2013, em que autorizou o pedido em análise. -----

#### **5.1.2 – CÁTIA SOFIA RITA NUNES – CLIENTE Nº 211990**

- - - No seguimento do pedido apresentado pela cliente referenciada em título, com residência na Rua Luís Barahona, Nº 23, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente, datado de 17.01.2013, em que autorizou a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 15,68€, até final do passado mês de Janeiro. -----

#### **5.1.3 - SUSANA ISABEL TRINDADE PARRANO – CLIENTE Nº 174432**

- - - Pela consumidora mencionada em título, foi solicitada a prorrogação do prazo de pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 57,60€, até ao dia 28 do passado mês de Janeiro e cujo consumo se registou na sua instalação sita na Praça do Outeiro nº 19/2º Esqº - Loteamento do Outeiro da Forca, em Portalegre. -----

- - - O Conselho devidamente informado de que a interessada, embora reincidente nesta matéria, assume uma postura de compromisso para pagamento da dívida existente deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente, datado de 25.01.2013, em que de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, autorizou a pretensão da requerente. -----

#### **5.1.4 - MARIA ISABEL CORREIA LADEIRA DELGADO – CLIENTE Nº 5949**

- - - Pela cliente Maria Isabel Correia Ladeira Delgado, com local de consumo na Rua Coronel Jorge Velez Carço, Bloco 29, r/c Esqº, em Portalegre, foi solicitada permissão para prorrogação do prazo de pagamento da factura de consumo de água no valor de 20,62€. -----

- - - O Conselho, de acordo com o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre e tendo em conta que a cliente, embora reincidente nesta matéria, assume uma postura de compromisso para pagamento da dívida existente deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente, datado de 25.01.2013, em que autorizou a prorrogação do prazo até ao dia 10 do corrente mês de Fevereiro. -----

#### **5.1.5 - VITÓRIA MARIA VARUNCA PIRES DELGADO – CLIENTE Nº 198889**

- - - Relativamente à petição da cliente acima identificada, com local de consumo na Rua da Fonte Seca, nº 2 C, freguesia de Fortios, o Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida no valor de 6,95€, até ao dia 10 do corrente mês de Fevereiro. -----

#### **5.1.6 - MARIA LUZ LOURINHO B. LIBERATO – CLIENTE Nº 12741**

- - - Pela consumidora mencionada em título, foi solicitada a prorrogação do prazo de pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 21,60€, até ao dia 04 do corrente mês de Fevereiro e cujo consumo se registou na sua instalação sita na Rua Dr. Ernesto Subtil Nº 6/1º Esqº, em Portalegre. -----

- - - O Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente, datado de 25.01.2013, em que autorizou a pretensão da requerente. -----

#### **5.1.7 – ISABEL MARIA MIRANDA MILHINHOS – CLIENTE Nº 166480**

- - - Pela cliente referenciada em título, foi solicitada a prorrogação do prazo de pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 28,99€, até ao dia 28 do passado mês de Janeiro

e cujo consumo se registou na sua instalação sita no Largo Dr. João Tavares, Bloco 1 r/c Dtº, em Portalegre. -----

- - - O Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente, datado de 25.01.2013, em que autorizou a pretensão da requerente. -----

## **5.2 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA EM DÉBITO**

### **5.2.1 – OLÍVIA PINTO FRANCISCO DE SAM BENTO VELEZ – CLIENTE Nº 975**

- - - Tendo em conta a exposição da cliente referenciada em título, com local de abastecimento na Rua D. João III nº 12, em Portalegre, bem como o conteúdo documental, informativo da situação objecto de apreciação o Conselho de Administração, deliberou por unanimidade, informar a exponents de que nada mais pode ser feito ao consumo ali registado, pelo que deverá proceder ao pagamento do valor em dívida, de acordo com o anteriormente estabelecido. -----

### **5.2.2 – MARTINHO OLIVEIRA VENÂNCIO – CLIENTE Nº 1020**

- - - Decorrente do pedido efectuado pelo cliente Martinho Oliveira Venâncio, com local de consumo na Rua D. João III nº 60, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho de Administração, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente, em que autorizou o restabelecimento de fornecimento de água, com pagamento do reforço de caução, no dia 25 do passado mês de Janeiro. -----

## **5.3 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**

### **5.3.1 – DANIEL BEXIGA VELEZ – CLIENTE Nº 6604**

- - - Relativamente à petição do cliente acima identificado, com local de consumo na Rua da Cooperativa nº 64 r/c, em Portalegre, o Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação deliberou, por unanimidade, autorizar excepcionalmente o pagamento da factura de água em dívida no valor de 96,20€, em prestações mensais. -----

### **5.3.2 – O LEÃO – ACT HOTELEIRAS LDA. – CLIENTE Nº 2541**

- - - Na posse do pedido formulado pelo cliente mencionado em título, com local de consumo na Rua Infantaria 22, nº 8, em Portalegre, o Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e de acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 78º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da factura de água em dívida no valor de 171,96€, em quatro prestações mensais. -----

## **5.4 - ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO EM DÉBITO - CONSUMO EXCESSIVO**

### **5.4.1 – EMILIO GONÇALVES M. MOREIRA – CLIENTE 8149**

- - - Em nome do cliente acima identificado, com local de abastecimento na Estrada da Serra nº 57 – Vivenda M. Amélia, em Portalegre, foi solicitado que seja reavaliado o consumo excessivo que se registou na sua instalação, devido a problemas na rede interna e que apresenta um valor em débito de 542,64€. -----

- - - Face à ocorrência registada e de acordo com a informação prestada pelo serviço comercial de águas, o Conselho deliberou por unanimidade, autorizar o procedimento previsto no artigo 46º, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, com emissão de nota de crédito no valor de 332,06€ e permissão do pagamento da diferença apurada em 4 prestações mensais. -

## **5.5 - ANÁLISE DE CONTAS - CONSUMO EXCESSIVO – NOTA DE CRÉDITO**

### **5.5.1 - JOÃO CARLOS BENSABAT SOARES PÊGO – CLIENTE 202754**

- - - Na sequência da deliberação tomada em reunião de 14 do passado mês de Janeiro, e após revisão da factura em débito resultante de rotura interna, o Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução do valor pago em excesso pelo cliente acima identificado, com local de abastecimento na Tapada da Rita – Naves e Alagoa – Caia, freguesia de Urra, na quantia de 1.197,29€, aprovando para o efeito a respectiva Nota de Crédito. -----

## **5.6 – ANÁLISE DE CONTAS – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

### **5.6.1 - LISTAGEM DE CLIENTES EM CONDIÇÕES DE DENÚNCIA DE CONTRATO**

- - - Do serviço comercial de águas (inf. nº 01/2013) foi presente uma listagem dos clientes notificados por suspensão do fornecimento, em conformidade com o previsto nos números 4 e 5, alíneas a) e b) do artigo 67º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, os quais não deram resposta até à presente data. -----

- - Face ao exposto e tendo em conta o acumular da dívida, o Conselho deliberou, por unanimidade, aprovar a denúncia dos respectivos contratos de fornecimento, devendo no entanto a Divisão Técnica proceder à avaliação da situação, nomeadamente à confirmação de águas cortadas. -----

## **6. DIVISÃO TÉCNICA**

### **6.1 – PROCEDIMENTOS POR CONCURSO PÚBLICO**

#### **6.1.1 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSO PARA ARMAZÉM - 2013**

- - - Para fornecimento contínuo de material para armazém, durante o ano de 2013, cuja necessidade se mostra evidenciada na informação nº 03/2013, da Divisão Técnica dos SMAT, datada de 23 de Janeiro findo, o Conselho, considerando o preço contratual estimado do bem a adquirir no valor de 28.500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, enquadrável na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento na modalidade de concurso público, aprovando para o efeito, o caderno de encargos, programa de concurso e o júri proposto para condução do mesmo. -----

#### **6.1.2 – FORNECIMENTO DE CONTADORES DE ÁGUA FRIA - 2013**

- - - Para fornecimento contínuo de contadores de água fria, durante o ano de 2013, cuja necessidade se mostra evidenciada na informação nº 02/2013, da Divisão Técnica dos SMAT, datada de 22 de Janeiro findo, o Conselho, considerando o preço contratual estimado do bem a adquirir no valor de 15.500,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, enquadrável na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento na modalidade de concurso público, aprovando para o efeito, o caderno de encargos, programa de concurso e o júri proposto para condução do mesmo. -----

#### **6.1.3 – AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - 2013**

- - - Para fornecimento contínuo de pneus novos, durante o ano de 2013, incluindo serviços de desmontagem de pneu/jante da viatura e do pneu usado da jante, montagem do pneu novo, calibragem da roda, montagem do conjunto pneu/jante no veículo, cuja necessidade se mostra evidenciada na informação nº 04/2013, da Divisão Técnica dos SMAT, datada de 23 de Janeiro findo, o Conselho, considerando o custo estimado do bem a adquirir no valor de 17.879,72€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, enquadrável na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento na modalidade de concurso público, aprovando para o efeito, o caderno de encargos, programa de concurso e o júri proposto para condução do mesmo. -----

### **6.2 – RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A ACTIVIDADE DA DIVISÃO TÉCNICA DOS SMAT**

- - - No cumprimento do sugerido em reunião do passado dia 02 de Janeiro, foi presente para conhecimento do Conselho de Administração, um relatório técnico sobre a actividade da Divisão Técnica dos Serviços Municipalizados. -----

- - - O Conselho tomou conhecimento e manifestou nada ter a opor nem questões a esclarecer.

## **➤ ADMINISTRAÇÃO**

### **\* ALTERAÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS**

- - - Mediante prévia aprovação do Conselho de Administração foram os assuntos que se seguem e que não constam da ordem de trabalhos, objecto de deliberação. -----



**➤ DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CONTROLO FINANCEIRO**

**↳ OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO CONDUCENTE AO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI Nº 198/2012, DE 24 DE AGOSTO**

- - - Sobre esta matéria foi presente uma informação do serviço de controlo financeiro, esclarecendo dúvidas, entre outras, sobre a forma de comunicar à Autoridade Tributária o conjunto de receitas dos SMAT, tituladas perante os cidadãos por bilhetes ou documentos similares e perante os SMAT por guias de recebimento, que estão sujeitas a liquidação de IVA, tais como, bilhetes vendidos a bordo dos autocarros, carregamento de passes, orçamentos para ramais, ligações à rede de distribuição de água, vistorias, bilhetes de estadia nos parques de estacionamento, etc.-----

- - - O Conselho tomou conhecimento dos procedimentos a seguir e aprovou as medidas propostas relativas à emissão de Notas de Débito ou Notas de Crédito, resultante da aplicação conjunta da citada Norma e da Lei do Orçamento de 2013. -----

**➤ DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SERVIÇO COMERCIAL DE ÁGUAS**

**↳ ANÁLISE DE CONTAS - CONSUMO EXCESSIVO – NOTA DE CRÉDITO**

**\* JOSÉ PEDRO CANELAS LADEIRA FIGUEIREDO – CLIENTE 356**

- - - Na posse do ofício nº 400 da Divisão de Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Portalegre, o Conselho deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução do valor pago em excesso- saneamento varável - pelo cliente acima identificado, com local de abastecimento na Rua Dr. Luís Bacharel nº 45, em Portalegre, na quantia de 1.731,67€, aprovando para o efeito a respectiva Nota de Crédito. -----

**↳ ANÁLISE DE CONTAS – REFORÇO DO DEPÓSITO DE GARANTIA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**\* JOAQUIM FILIPE MARTINHO SANTOS – CLIENTE 4086**

- - - Relativamente ao pedido do cliente Joaquim Filipe Martinho Santos, com local de consumo na Rua Arlete Paixão Correia, Bloco 17 r/c Esqº, em Portalegre, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de pagamento do reforço do depósito de garantia, no valor de 21,86€, até ao dia 08 do corrente mês de Fevereiro, o Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação, deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão do requerente. -----

**↳ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**\* CIDÁLIA CRISTINA CORREIA NARCISO – CLIENTE Nº 12340**

- - - Decorrente do pedido efectuado pela cliente referenciada em título, com local de abastecimento na Rua Luís Sousa Gomes, Bloco 3/2º Esqº, em Portalegre e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 21,63€, até ao dia 11 do corrente mês de Fevereiro. -----

**\* ERMELINDA DINIS IRIA CALDEIRA – CLIENTE 214698**

- - - Na posse do pedido formulado pela cliente acima identificada, com local de consumo na Rua Luís Pathé, Bloco 12/3º Dtº, em Portalegre, o Conselho de acordo com a informação prestada pelo serviço comercial e com o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida existente, no valor de 23,59€, até ao dia 08 do corrente mês de Fevereiro. -----

**\* JOSÉ LUÍS SILVEIRA – CLIENTE 5488**

- - - No seguimento do pedido apresentado pelo cliente referenciado em título, com residência na Rua Luís Pathé, Bloco 13 r/c Esqº, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 26,30€, até dia 04 do corrente mês de Fevereiro. -----

**\* JOSÉ LUÍS SILVEIRA – CLIENTE 5488**

- - - Relativamente ao pedido do cliente referenciado em título, com residência na Rua Luís Pathé, Bloco 13 r/c Esqº, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 23,59€, até dia 28 do corrente mês de Fevereiro. -----

**\* MARIA ALEGRIA M. CALDEIRINHA – CLIENTE 5540**

- - - Na posse do pedido formulado pela cliente acima identificada, com local de consumo na Rua Luís Pathé, Bloco 5/3º Esqº, em Portalegre, o Conselho de acordo com a informação prestada pelo serviço comercial e com o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida existente, no valor de 16,99€, até ao dia 04 do corrente mês de Fevereiro. -----

**\* MARIA DE FÁTIMA GUEDELHA – CLIENTE 5464**

- - - No seguimento do pedido apresentado pela cliente referenciada em título, com residência na Rua Luís Pathé, Bloco 12 r/c Esqº, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 30,25€, até dia 07 do corrente mês de Fevereiro. -----

**\* MARIA ROSA G. G. CALDEIRA – CLIENTE 5376**

- - - Relativamente ao pedido da cliente referenciada em título, com residência no Largo Dr. João Tavares, Bloco 6/2º Dtº, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho, tendo em conta o determinado no nº 4, do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento da factura em dívida, no valor de 35,78€, até dia 12 do corrente mês de Fevereiro. -----

**\* MÓNICA ALEXANDRA ALVES LOPES ALMEIDA DURÃO – CLIENTE 4555**

- - - Pela cliente referenciada em título, foi solicitada a prorrogação do prazo de pagamento da factura de fornecimento de água no valor de 30,49€, até ao dia 31 do passado mês de Janeiro e cujo consumo se registou na sua instalação sita na Rua Arsénio da Ressurreição, Bloco 1 r/c Dtº,, em Portalegre. -----

- - - O Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação e tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão da requerente. ----

**\* NAIR FLORENTINA A. A. D. FREIRE – CLIENTE 5863**

- - - Decorrente do pedido efectuado pela cliente Nair Florentina Freire, com local de consumo na Rua Coronel Jorge Velez Caroco, Bloco 28, cv Esqº, em Portalegre, e após esclarecimento da situação objecto de apreciação, o Conselho tendo em conta o determinado no nº 4 do artigo 77º do Regulamento de Abastecimento de Água, deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de pagamento do valor em dívida de 33,48€, até ao dia 23 do corrente mês de Fevereiro. -----

**☞ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO DE ÁGUA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**

**\* SÉRGIO JOSÉ OLIVEIRA LOPES – CLIENTE Nº 222690**

- - - Relativamente à petição do cliente acima identificado, com local de consumo na Praceta de “Os Lusíadas” nº 2/1º Esqº, em Portalegre, o Conselho devidamente informado da situação objecto de apreciação deliberou, por unanimidade, autorizar um plano de pagamento das facturas em dívida, devendo a 1ª factura (47,31€) ser paga no dia 25 de Fevereiro, a 2ª factura (42,86€) no dia 25 de Março e a 3ª factura (32,34€) no dia 24 de Abril. -----

### **\* MARIANA CECILIA RAINHO RODRIGUES FIGUEIREDO – CLIENTE 4662**

- - - Na posse do pedido formulado pela cliente Mariana Cecília Rainho Rodrigues Figueiredo, com local de consumo na Rua D. Rodrigo da Cunha nº 9/1º, em Portalegre, o Conselho, devidamente informado da situação objecto de apreciação, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da dívida existente, no valor de 77,95€, em duas fases. Primeiro a reposição do depósito de garantia, na quantia de 29,93€ e posteriormente o restante valor (48,02€). -----

### **↳ ANÁLISE DE CONTAS – FACTURAÇÃO EM DÉBITO - CONSUMO EXCESSIVO**

#### **\* MARIA ANTÓNIA CONSTANTINO – CLIENTE 9005**

- - - Em nome da cliente acima identificada, com local de abastecimento no Largo do Monte de Ordem nº 8, freguesia de Fortios, foi solicitado que seja reavaliado o consumo excessivo que se registou na sua instalação, devido a problemas na rede interna e que apresenta um valor em débito de 110,32€. -----

- - - O Conselho, na posse da informação prestada pelo serviço comercial, deliberou, por unanimidade, autorizar o procedimento previsto no artigo 46º, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, com emissão de nota de crédito no valor de 3,64€ -----

#### **\* JOÃO PEDRO ALMEIDA BUGIO – CLIENTE 168726**

- - - Pelo cliente acima identificado, com local de abastecimento na Rua dos Açougues nº 57, em Portalegre, foi solicitado que seja reavaliado o consumo excessivo que se registou na sua instalação, devido a problemas na rede interna e que apresenta um valor em débito de 162,42€. -----

- - - O Conselho, na posse da informação prestada pelo serviço comercial, deliberou, por unanimidade, autorizar o desdobramento em 8 prestações mensais, de acordo com previsto no artigo 78º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre. ---

#### **\* DALILA SOFIA CARA DE ANJO SEQUEIRA CALADO – CLIENTE 162817**

- - - Pela cliente acima identificada, com local de abastecimento no Largo Dr. Frederico Laranjo nº 1/1º, em Portalegre, foi solicitado que seja reavaliado o consumo excessivo que se registou na sua instalação, devido a problemas na rede interna e que apresenta um valor em débito de 491,81€. -----

- - - Face à ocorrência registada e de acordo com a informação prestada pelo serviço comercial de águas, o Conselho deliberou por unanimidade, autorizar o procedimento previsto no artigo 46º, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água, com emissão de nota de crédito no valor de 98,80€ e permissão do pagamento da diferença apurada em 12 prestações mensais. -

### **➤ ADMINISTRAÇÃO**

#### **↳ REUNIÃO ORDINÁRIA**

- - - No uso da competência que a Lei nº 50/2012 lhe confere, a senhora Presidente Ana Cristina Carrilho Manteiga, conforme determinado, convocou o Conselho de Administração para a próxima reunião ordinária, a realizar no dia 11 de Fevereiro de 2013, com início às dezasseis horas e trinta minutos, no edifício sede dos Serviços Municipalizados. -----

#### **↳ APROVAÇÃO EM MINUTA**

- - - A fim de se tornarem imediatamente executórias, foram todas as deliberações tomadas na presente reunião aprovadas em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. -----

#### **↳ ENCERRAMENTO**

- - Não havendo mais assuntos a tratar, a senhora Presidente, pelas treze horas e quarenta e cinco minutos, encerrou a reunião. - -----

- - - Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pela Drª Ana Manteiga, que presidiu, e por mim, Maria Martinha Batista Chambel Vicente, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a redigi e subscrevo. -----